



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATACADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

às 14:00h do dia 27/06/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS: às 10h00min do dia 07/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 13h00min do dia 07/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

- **CONSULTAS AO EDITAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br OU PELO Site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br**

ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (32) 3742-1167 ou 1590



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
EDITAL Nº 033/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, por meio do(a) Pregoeiro (a) Municipal e Equipe de Apoio sediado (a) Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476 – Centro, Fervedouro/MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 971/2021 de 04 de janeiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 27/06/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min
do dia 07/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do
dia 07/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

2.05.00.10.302.015.2.0037-339030-159
2.05.00.10.302.015.2.0037-339030-123
2.05.00.10.302.015.2.0038-339030-159
2.05.00.10.302.015.2.0038-339030-102
2.05.00.10.302.015.2.0038-339030-155
2.05.00.10.306.026.2.0047-339030-102
2.05.00.10.306.026.2.0047-339030-159
2.05.00.10.301.015.2.0157-339030-154
2.05.00.10.301.015.2.0157-339030-254
2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-159
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-159
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-155
2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-102



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-261
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-159
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-123

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão, às empresas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão, às microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, cujo ramo de atividades seja compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1

negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

A

7.28.2 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O(A) Pregoeir(o)a poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

9.6.1 Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

9.6.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
- g) **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);
- h) **i)** Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- i) **j)** Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- j) **k)** Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.6.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

9.6.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

modelo do Anexo IX, quando for o caso;

e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

9.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato de prestação de serviço. Os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

16.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

16.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

16.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

16.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento da Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços com apresentação na Nota Fiscal.

19.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, ou através de emissão de cheque.

19.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000.

22.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 Fica previsto a possibilidade de que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Fervedouro.

23.12 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que seja obedecida a ordem de classificação.

23.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

23.15 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.17.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

23.17.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

23.17.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

23.17.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

23.17.6 ANEXO VI – Declaração Idoneidade

23.17.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

23.17.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

23.17.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

23.17.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

23.17.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

23.17.12 ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fervedouro/MG, 22 de junho de 2022.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Ronaldo Silvério Xisto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PRC Nº 073/2022

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Fervedouro/MG.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	10086	10086 Azitromicina 200mg/5ml - susp. oral, frasco 15ml	FRAS	500,0000	9,1800	4.590,00
0002	12707	12707 Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml inj.	AMP	5.000,0000	4,0700	20.350,00
0003	14376	14376 Cefotaxima 1g pó	FRAS	1.000,0000	20,5800	20.580,00
0004	14425	14425 Cetoprofeno 50 mg/ml	AMP	3.000,0000	3,6300	10.890,00
0005	15016	15016 Cloreto de suxametônio 100mg (pó para solução injetável)	FRAS	200,0000	21,9100	4.382,00
0006	15022	15022 Cloridrato cimetidina 150mg/ml	AMP	2.000,0000	2,6700	5.340,00
0007	15042	15042 Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml - HSB	AMP	1.000,0000	4,3800	4.380,00
0008	15045	15045 Cloridrato de dopamina 5mg amp. 10ml	AMP	400,0000	3,1100	1.244,00
0009	15074	15074 Cloridrato de ranitidina 25mg/ml solução injetável	AMP	2.500,0000	1,8500	4.625,00
0010	17247	17247 Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral frasco c/100ml	FRAS	1.000,0000	2,3900	2.390,00
0011	18440	18440 Enoxoparina sódica 60mg/0,6ml injetável	AMP	500,0000	66,9800	33.490,00
0012	18481	18481 Equipo macro gotas	UN	10.000,0000	2,1360	21.360,00
0013	18482	18482 Equipo micro gotas	UN	1.200,0000	3,3100	3.972,00
0014	19334	19334 Fenobarbital sódico 200mg/ml - HSB	AMP	1.000,0000	4,4000	4.400,00
0015	19905	19905 Fita adesiva branca 19mmx50m - HSB	UN	500,0000	5,7500	2.875,00
0016	20508	20508 Gentamicina, 5mg/ml, solução oftalmológica, frasco com 5ml	FRAS	50,0000	14,0500	702,50
0017	20554	20554 Glicose 50% solução injetável 10ml	AMP	2.000,0000	0,9000	1.800,00
0018	20819	20819 Haloperidol 5mg/ml	AMP	1.000,0000	4,6000	4.600,00
0019	24289	24289 Máscara de nebulização com mangueira para ar comprimido - HSB	UN	50,0000	29,6000	1.480,00
0020	25500	25500 Metronidazol 5mg/ml frasco 100ml - HSB	FRAS	1.000,0000	10,5700	10.570,00
0021	25865	25865 Morfina 0,2 mg/ml-HSB	AMP	500,0000	7,0300	3.515,00
0022	29014	29014 Prednisolona 3 mg/ml - solução oral frasco 60 ml	FRAS	400,0000	6,9500	2.780,00
0023	29141	29141 Prometazina 50mg/2ml comp - HSB	AMP	2.500,0000	3,7100	9.275,00
0024	32280	32280 Solução de manitol 20% frasco c/250ml	FRAS	200,0000	12,3700	2.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0025	32442	32442 Sulfato de amicacina 100mg/2ml - HSB	AMP	800,0000	3,7800	3.024,00
0026	32446	32446 Sulfato de gentamicina 80mg/2ml - HSB	AMP	1.000,0000	4,6300	4.630,00
0027	32456	32456 Sulfato de morfina solução injetável 10mg/ml	AMP	800,0000	5,4000	4.320,00
0028	32461	32461 Sulfato ferroso - comp. 40mg	UN	5.000,0000	0,0600	300,00
0029	33049	33049 Tenoxicam 20mg - HSB	FRAS	1.000,0000	8,7800	8.780,00
0030	33357	33357 TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA COM HIGROMETRO UMIDADE HTC-1	UN	10,0000	120,0000	1.200,00
0031	9172	9172 Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral fransco c/60ml	FRAS	1.200,0000	0,3300	396,00
0032	220753	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UN MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5CM DE ESPESSURA	PCT	500,0000	13,0100	6.505,00
0033	220754	ABOCATH Nº14: ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	300,0000	2,1100	633,00
0034	220755	Abocath nº 16 - Estéril; Atóxico; Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	400,0000	2,2700	908,00
0035	220756	Abocath nº 18 - Estéril; Atóxico; Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	800,0000	2,2700	1.816,00
0036	220757	Abocath nº 20 - Estéril; Atóxico; Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	2.500,0000	1,6200	4.050,00
0037	220758	Abocath nº 22 - Estéril; Atóxico; Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	8.000,0000	1,8900	15.120,00
0038	220759	Abocath nº 24 - Estéril; Atóxico; Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; Produto descartável de uso único; Isento de Latéx; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	8.000,0000	1,7600	14.080,00
0039	2234	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120 ML - ATUALIZAÇÃO.	FRAS	500,0000	9,6000	4.800,00
0040	3295	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120 ML	FRAS	600,0000	5,9600	3.576,00
0041	220685	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/5ML (VIT. C)	AMP	1.500,0000	3,9500	5.925,00
0042	220687	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/ 5ML	AMP	500,0000	7,3800	3.690,00
0043	3631	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200,0000	14,7300	2.946,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0044	220688	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA DILUIÇÃO 10ML	FRAS	35.000,0000	1,1000	38.500,00
0045	220762	Água destilada frasco c/500ml	FRAS	1.000,0000	7,8800	7.880,00
0046	220761	Água Oxigenada 10 Volumes: produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante. EMBALAGEM COM 1000ML	L	200,0000	7,7300	1.546,00
0047	220902	Agulha 0,55x20 caixa com 100un	CX	40,0000	13,1700	526,80
0048	220903	Agulha 0,60x25 caixa com 100un	CX	40,0000	13,2000	528,00
0049	220763	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 marrom caixa c/100un	CX	100,0000	15,3200	1.532,00
0050	220764	Agulha hipodérmica descartável 20x0,55 roxo caixa c/100un	CX	100,0000	13,3700	1.337,00
0051	220765	Agulha hipodérmica descartável 22Gx1	UN	5.000,0000	0,1400	700,00
0052	220767	Agulha hipodérmica descartável 24Gx3/4	UN	10.000,0000	0,1300	1.300,00
0053	220768	Agulha hipodérmica descartável 25x0,6 - cor azul caixa c/100un	CX	30,0000	18,5500	556,50
0054	220769	Agulha hipodérmica descartável 25x0,80 - cor verde claro caixa c/100un	CX	50,0000	15,8100	790,50
0055	220776	Agulha hipodérmica descartável 25x70 - caixa com 100 un	CX	20,0000	16,3300	326,60
0056	220771	Agulha hipodérmica descartável 25x80 - caixa c/100un	CX	30,0000	16,2600	487,80
0057	220772	Agulha hipodérmica descartável 30x8 - cor verde caixa c/100un	CX	50,0000	14,4050	720,25
0058	220773	Agulha hipodérmica descartável 40x12 - cor rosa	UN	8.000,0000	0,2300	1.840,00
0059	220779	Agulha para caneta de insulina 0,23mm x 4mm 35Gx5/32" marca sugerida: BD Sterile Needle	UN	1.800,0000	0,3800	684,00
0060	220778	Agulha para caneta de insulina 0,25mm x 8mm 31Gx5/16" marca sugerida: BD Sterile Needle	UN	1.800,0000	0,3360	604,80
0061	220780	ÁLCOOL EM GEL 70% - indicado para antisepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Embalagem com 1000ml	FRAS	2.000,0000	15,6900	31.380,00
0062	220781	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. - EMBALAGEM 1000ML	L	2.000,0000	10,2700	20.540,00
0063	220782	Álcool iodado - 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Embalagem c/1000ml	L	100,0000	28,2500	2.825,00
0064	220783	Alginate de cálcio e sódio (derivado de algas marinhas marrons, compostas pelo ácido gúlrônico e manurônico, íons cálcio e sódio incorporados em suas fibras) tubo com 85gr	TU	500,0000	90,3950	45.197,50
0065	220787	Algodão Hidrófilo 500g - confeccionado com fibras 100% algodão. Utilizado para higienização, anti-sepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar. PESO 500G	UN	600,0000	24,1120	14.467,20
0066	220784	Algodão ortopédico 10cmx1,50m c/12un	PCT	50,0000	9,0300	451,50
0067	220785	Algodão ortopédico 15cmx1,50m c/12un	PCT	50,0000	16,3300	816,50
0068	220786	Algodão ortopédico 20cmx1,50m c/12un	PCT	50,0000	24,9500	1.247,50
0069	220788	Almotolia âmbar 250ml - bico reto	UN	50,0000	4,1500	207,50
0070	220791	ALMOTOLIA AMBAR RETA 500ML	UN	70,0000	7,8500	549,50
0071	220790	Almotolia branca 250ml bico reto	UN	50,0000	5,7400	287,00
0072	220789	Almotolia branca 500ml	UN	70,0000	7,6700	536,90
0073	220792	AMBÚ ADULTO - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE, COMPLETO. COMPOSTO POR UM	UN	3,0000	288,3300	864,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL DE NO MÍNIMO 1500 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE PARA ADULTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO 55 A 65CM H2O (NÃO AUTOCLAVÁVEL), RESERVATÓRIO COM NO MÍNIMO 2500ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL), EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2,0 METROS, BOLSA PARA TRANSPORTE (NÃO AUTOCLAVÁVEL) E MANUAL DE INSTRUÇÃO.				
0074	220793	AMBÚ INFANTIL- REANIMADOR MANUAL DE SILICONE, COMPLETO. COMPOSTO POR UM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL DE NO MÍNIMO 500 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE INFANTIL, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO 35 A 45CM H2O (NÃO AUTOCLAVÁVEL), RESERVATÓRIO COM NO MÍNIMO 900ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL), EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2,0 METROS, BOLSA PARA TRANSPORTE (NÃO AUTOCLAVÁVEL) E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	2,0000	323,0800	646,16
0075	220690	AMINOFILINA INJ 24MG/ML C/10ML	AMP	400,0000	4,9500	1.980,00
0076	220691	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ C/3ML	AMP	500,0000	2,4300	1.215,00
0077	1600	AMOXICILINA 500MG CAPS - ATUALIZAÇÃO	UN	16.800,0000	4,9000	82.320,00
0078	220692	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ (IM/EV)	FRAS	1.000,0000	5,9400	5.940,00
0079	220794	Atadura de crepom 10cm x1,8m 13 fios utilização em terapia compressiva. Características: sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito; atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada; elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. tamanho 10cm x 1,80m; composição 80% algodão 4% elastano e 16%poliéster; 13 fios cm².	PCT	1.000,0000	0,4800	480,00
0080	220795	Atadura de crepom 15cm x1,8m 13 fios utilização em terapia compressiva. Características: sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito; atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada; elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. tamanho 15cm x 1,80m; composição 80% algodão 4% elastano e 16%poliéster; 13 fios cm².	PCT	1.000,0000	0,8300	830,00
0081	220796	Atadura de crepom 20cm x1,8m 13 fios utilização em terapia compressiva. Características: sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito; atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada; elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. tamanho 20cm x 1,80m; composição 80%algodão 4%elastano e 16%poliéster; 13 fios cm².	PCT	1.000,0000	0,9200	920,00
0082	220797	Atadura gessada 10cmx3m	PCT	40,0000	4,3200	172,80
0083	220798	Atadura gessada 15cmx3m	PCT	30,0000	4,4600	133,80
0084	220799	Atadura gessada 20cm	PCT	30,0000	6,5800	197,40
0085	3590	AZITROMICINA 500MG COMP.	UN	6.000,0000	1,4100	8.460,00
0086	0309	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL - ATUALIZAÇÃO	AMP	2.000,0000	8,8700	17.740,00
0087	220800	Bobina para esterilização em autoclave 150mmx100m	RL	30,0000	78,7400	2.362,20
0088	220801	Bobina para esterilização em autoclave 300mmx100m	RL	50,0000	239,0700	11.953,50
0089	0345	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UN	1.500,0000	8,7800	13.170,00
0090	220693	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INALANTE 0,25MG/ML C/20ML	FRAS	300,0000	8,8700	2.661,00
0091	2367	BROMIDRATO DE FENOTROL 5MG/ML(BEROTEC) FRASCO C/ 20ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	400,0000	6,8800	2.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

0092	220694	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	AMP	5.000,0000	11,7500	58.750,00
0093	220695	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML	AMP	2.000,0000	3,0500	6.100,00
0094	220803	Caixa coletora - composto de papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade total de 13L; fabricado em papelão ondulado. Trava de segurança em todos tamanhos. Disponível apenas na cor amarela. Descartável e de uso único. Possui alça dupla para transporte. Kit é constituído de: sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna.	UN	1.200,0000	10,0500	12.060,00
0095	220804	Caixa coletora - composto de papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade total de 7L; fabricado em papelão ondulado. Trava de segurança em todos tamanhos. Disponível apenas na cor amarela. Descartável e de uso único. Possui alça dupla para transporte. Kit é constituído de: sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna.	UN	500,0000	7,6300	3.815,00
0096	220805	Caixa térmica - capacidade 34 litros. Material: polipropileno. Marca sugerida: MOR.	UN	50,0000	245,0200	12.251,00
0097	220806	Cateter para acesso venoso central 5.0 FR	UN	30,0000	228,7500	6.862,50
0098	220807	Cateter para acesso venoso central 7.0 FR	UN	30,0000	161,5600	4.846,80
0099	220808	Cateter para oxigênio tipo óculos	UN	1.500,0000	2,3400	3.510,00
0100	220809	Catgut 0 c/ agulha 3cm caixa com 24	CX	2,0000	254,1100	508,22
0101	220810	Catgut 1-0: CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	48,0000	4,8600	233,28
0102	220811	Catgut 2-0: CROMADO AGULHADO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, COM AGULHA ½ CILÍNDRICA DE 2,0 CM, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL COMPOSTA DE TECIDO DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 2(DOIS) ANOS.	UN	200,0000	7,2800	1.456,00
0103	220812	Catgut 3-0: SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	170,0000	4,7000	799,00
0104	220813	Catgut 4-0 : simples com agulha, 4-0, comprimento mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril. caixa com 24 unidades	CX	10,0000	164,9300	1.649,30
0105	220814	Catgut 5-0 SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	120,0000	5,1050	612,60
0106	0936	CEFALOTINA 1000 MG	FR	5.000,0000	8,6700	43.350,00
0107	220696	CEFALOSINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FRAS	400,0000	10,8000	4.320,00
0108	0824	CEFTRIAXONA 1000MG - ATUALIZAÇÃO	FR	4.000,0000	11,0500	44.200,00
0109	220697	CETOPROFENO 100MG PÓ	AMP	2.000,0000	7,5400	15.080,00
0110	220698	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML C/ 100ML INJ	BLS	1.500,0000	34,9600	52.440,00
0111	220699	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML C/10ML	FRAS	500,0000	18,3900	9.195,00
0112	220700	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML C/10ML (FENTANIL)	FRAS	400,0000	12,2000	4.880,00
0113	220748	CLISTEROL 12% FRASCO COM 500ML	UN	300,0000	24,9300	7.479,00
0114	5986	CLONAZEPAM 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ml	FRAS	500,0000	3,8900	1.945,00
0115	0830	CLOPIDOGREL 75MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	2.500,0000	0,5400	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0116	220702	Cloreto de Potássio 10%	AMP	1.500,0000	0,4760	714,00
0117	220703	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ C/10ML	AMP	1.000,0000	1,0800	1.080,00
0118	220704	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ C/10ML	AMP	1.500,0000	0,6700	1.005,00
0119	220705	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ P/ SOL INJ	FRAS	200,0000	28,4800	5.696,00
0120	220815	Clorexidina 2% Aquosa antisséptico tópico indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. com 100ml	FRAS	250,0000	11,4200	2.855,00
0121	220706	CLORIDRATO CETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	400,0000	24,8000	9.920,00
0122	220707	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/ML C/3ML	AMP	1.500,0000	8,1800	12.270,00
0123	2115	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	500,0000	3,6800	1.840,00
0124	220709	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML 2ML INJ	AMP	2.000,0000	3,6800	7.360,00
0125	1618	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - ATUALIZAÇÃO	UN	15.000,0000	0,6000	9.000,00
0126	220750	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMP	5.000,0000	3,6000	18.000,00
0127	0348	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	5.000,0000	5,1000	25.500,00
0128	2042	CLORIDRATO EPINEFRINA 1MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1.000,0000	2,7000	2.700,00
0129	2901	CLORIDRATO ETILFRINA 10 MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	200,0000	1,8200	364,00
0130	3563	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	250,0000	10,8400	2.710,00
0131	2034	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1.000,0000	4,4600	4.460,00
0132	5935	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	500,0000	21,8500	10.925,00
0133	220710	COLAGENASE 0,6UI C/30G	TU	300,0000	22,3000	6.690,00
0134	220817	Coletor de urina infantil (plástico) descartável feminino 50ml	UN	200,0000	1,3500	270,00
0135	220816	Coletor de urina - pacote com 100 embaladas individualmente. tampa de rosca. Pote com 80ml.	PCT	30,0000	100,3400	3.010,20
0136	220818	Coletor de urina sistema aberto	UN	200,0000	1,6600	332,00
0137	220711	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	10.000,0000	6,5700	65.700,00
0138	220819	Compressa de gaze estéril medindo 7,5x7,5cm densidade de 13 fios por cm, pacote c/10un caixa com 100 pacotes	PCT	5.000,0000	1,2500	6.250,00
0139	220820	Compressa de gaze hidrofila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes com peso mínimo de 500gr por pacote.	PCT	3.000,0000	30,7300	92.190,00
0140	220821	Curativo absorvente hipoalergênico - bandagem hipoalérgica para uso após coleta de sangue ou aplicações de injeções, elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado. caixa c/500Un	CX	100,0000	29,2400	2.924,00
0141	220712	DESLANOSIDEO 0,02MG/ML 2ML	AMP	400,0000	3,2400	1.296,00
0142	220713	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME C/10G	TU	2.800,0000	5,9100	16.548,00
0143	220714	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	AMP	3.000,0000	1,8200	5.460,00
0144	220715	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	10.000,0000	2,8200	28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0145	2043	DIMENIDRATO 50MG/ML - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - HSB	AMP	500,0000	8,2400	4.120,00
0146	220716	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML	AMP	15.000,0000	6,2400	93.600,00
0147	220717	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/10ML	FRAS	5.000,0000	1,8800	9.400,00
0148	220823	Dispositivo para incontinência urinária masculino tipo cone nº6.CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICO, IMPERMEÁVEL, LUBRIFICADO, FORMATO ANATÔMICO, COM EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FUNIL PARA CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	450,0000	3,0000	1.350,00
0149	220718	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ 20ML	AMP	200,0000	10,3700	2.074,00
0150	220824	Dreno de penrose nº01 (20mm) - comprimento 35cm	RL	5,0000	4,4600	22,30
0151	220825	Dreno de tórax nº16	UN	50,0000	9,6000	480,00
0152	220960	Dreno de tórax nº18	UN	50,0000	18,9500	947,50
0153	220961	Dreno de tórax nº20	UN	50,0000	24,4400	1.222,00
0154	220962	Dreno de tórax nº36	UN	50,0000	12,0300	601,50
0155	220963	Dreno de tórax nº38	UN	50,0000	22,3900	1.119,50
0156	220826	Eletrodo para ECG - adulto, descartável, de espuma compacta com alta aderência à pele. Gel sólido de excelente condutividade. Em formato de gota para facilitar a retirada. Hipoalergênico. Formato circular. 43 mm. Pacote com 50UN	PCT	2.000,0000	28,9400	57.880,00
0157	220829	Equipo para bomba de infusão para soluções parenterais. Marca sugerida Lifemed	UN	2.000,0000	32,1200	64.240,00
0158	220830	Escova cervical ginecológica - utilizado em exames ginecológicos para a coleta de material endocervical no colo uterino. É constituído de uma haste plástica cilíndrica com uma ponta de cerdas em nylon estéril. Características: estéril, cerdas de 2cm em nylon com formato levemente cônico, pacote com 100 unidades. comprimento total: 18cm.	PCT	100,0000	53,7500	5.375,00
0159	220831	Escova cervical não estéril pacote c/100un	PCT	50,0000	54,3500	2.717,50
0160	220832	Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio - Prático conjunto para medição de pressão arterial, indicado para uso residencial ou clínico. Excelente custo x benefício com preço muito acessível e boa qualidade. Aparelho auferido e 24calibrado, possui selo do INMETRO e garantia de fabrica. Manguito e braçadeira totalmente LIVRE de látex o que lhe confere maior durabilidade e menor risco de alergia ao paciente. Especificações Técnicas: - Livre de Látex; - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Manguito com pera em PVC; - Braçadeira em nylon, com fecho em velcro; - Acompanha estetoscópio Simples; - Possui estojo para viagem; - Tamanho da braçadeira: 14 x 51cm; - Circunferência de braço recomendada para uso adulto: 18 - 35cm; - Faixa de Medição: 0 - 300mmHg; - Divisões de 2mmHg; - Graduação min/max: 2mmHg/304mmHg; - Tolerância: +/- 3mmHG; - Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da Embalagem: - Manômetro (0 - 300mmHg); - Braçadeira tamanho adulto; - Válvula de deflação; - Pe	UN	150,0000	127,7700	19.165,50
0161	220833	Esparadrapo - composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. branco 10cmx4,5m	UN	1.000,0000	16,4500	16.450,00
0162	220834	Espátula de Ayres - instrumento utilizado em exames ginecológicos para obtenção do material cérvico-vaginal. Material não estéril, de uso médico,	PCT	100,0000	16,3400	1.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		descartável e uso único. Madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades				
0163	220835	Espêculo G - descartável.	UN	300,0000	2,8060	841,80
0164	220836	Espêculo M - descartável.	UN	500,0000	2,2800	1.140,00
0165	220837	Espêculo P - descartável.	UN	500,0000	1,9630	981,50
0166	1985	ESTETOSCÓPIO - ATUALIZAÇÃO	UN	10,0000	63,1600	631,60
0167	220839	Éter embalagem c/1000ml	FRAS	100,0000	79,2100	7.921,00
0168	220719	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	AMP	150,0000	19,7900	2.968,50
0169	220720	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP	1.000,0000	3,2900	3.290,00
0170	220721	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML (IV e IM)	AMP	150,0000	46,3900	6.958,50
0171	220840	Filme de ultrassom - Garante uma imagem impecável em minutos, sem ruídos e com alta resolução. O filme termosensível é de alto brilho e destinado para uso em Video Printer preto e branco. marca sugerida: Sony Upp 110 - HG.	UN	100,0000	250,1200	25.012,00
0172	220842	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M UTILIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO SUBMETIDA A TEMPERATURA, MUDA A COLORAÇÃO DAS LISTRAS, DA COR LEVEMENTE AMARELADA PARA MARROM.	UN	800,0000	10,6700	8.536,00
0173	220843	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICO 10CM X 4,5M	UN	50,0000	21,9500	1.097,50
0174	220844	FITA CREPE 18MM X 50M PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO, POSSUI UMA COMPOSIÇÃO DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA	UN	800,0000	7,9000	6.320,00
0175	220845	FITA MICROPORE 25MM X 10M COR BRACA. HIPOALERGENICA. NÃO SAI NA ÁGUA E PODE SER APLICADA DIRETAMENTE NO MACHUCADO.	UN	350,0000	4,1000	1.435,00
0176	0886	FITOMETADIONA 10 MG/ML	AMP	500,0000	3,9500	1.975,00
0177	220841	Fitoscar - Elaborado com o composto Stryphnodendron Adstringens, ajuda a cicatrizar cortes e ferimentos através da formação de uma película protetora na região lesionada. Outro ativo ainda tem ação antisséptica e antimicrobiana, que combate as enzimas de bactérias e fungos. tubo c/20g	TU	100,0000	185,4900	18.549,00
0178	220846	FIXADOR CITOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO DE PROPYLENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO NA LÂMINA DE VIDRO E A IMPORTANTE CARACTERÍSTICA DE SER FACILMENTE REMOVÍVEL QUANDO O MATERIAL CHEGAR AO LABORATÓRIO PARA COLORAÇÃO.	UN	100,0000	21,9700	2.197,00
0179	3422	FIXADOR DE Sonda TUBO ENDOTRAQUEAL / CÂNULA OROTRAQUEAL ADULTO	UN	500,0000	19,5200	9.760,00
0180	220749	FLEBON - PYNUS PINASTER AITON (PYCNOGENOL) EXTRATO SECO	CX	100,0000	72,4300	7.243,00
0181	220722	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML	AMP	500,0000	15,1600	7.580,00
0182	220847	FOLHA TESTE PARA AUTO CLAVE 297MM X 210MM PACOTE COM 50FOLHAS	PCT	30,0000	46,8000	1.404,00
0183	220848	FORMOL 37% EMBALAGEM COM 1000ML	L	12,0000	24,3300	291,96
0184	220975	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML (IV e IM)	AMP	3.000,0000	5,0900	15.270,00
0185	220723	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	4.000,0000	5,1900	20.760,00
0186	220977	Frasco para citologia tampa de rosca p/3 lâminas em polipropileno	UN	5.000,0000	1,1400	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0187	220724	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	4.000,0000	2,5100	10.040,00
0188	220850	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: É UM PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. O GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA É USADO EM APARELHOS DE ULTRASSOM, ECÓGRAFOS, DOPPLERS E OUTROS APARELHOS MÉDICOS QUE UTILIZAM ONDAS DE ULTRASSOM. PESO 1KG	UN	200,0000	7,1000	1.420,00
0189	220966	GERMIKIL 5000ML	GL	50,0000	44,5000	2.225,00
0190	220725	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500,0000	2,9300	1.465,00
0191	220726	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000,0000	1,2200	2.440,00
0192	220851	GLICOSÍMETRO - Dimensões: 104 x 52 x 21 mm Peso: 53 g. Pilha: CR 2032 Vida útil da pilha: Aproximadamente 1.000 medições em um ano, Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos Detecção de dose insuficiente: Sim Independência de altitude: 0 – 4000m (0 – 13123 pés) Volume de sangue: 1 - 2 _L Variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L Acessórios: Lancetador Estojo (bolsa macia) Manual do usuário Guia de consulta rápida Bateria (CR 2032) Marca sugerida Accu-Chek Active	UN	30,0000	58,4100	1.752,30
0193	220727	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML	FRAS	200,0000	5,4100	1.082,00
0194	220728	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ C/1ML	FRAS	500,0000	31,3000	15.650,00
0195	0360	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	400,0000	17,6400	7.056,00
0196	220729	HEPARINA 5.000UI 2,5ML	AMP	300,0000	13,6400	4.092,00
0197	220852	Hidrocoloide (composto de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, na camada interna e de espuma de poliuretano ou filme transparente na camada externa	UN	500,0000	38,1300	19.065,00
0198	220730	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ	FRAS	5.000,0000	4,4900	22.450,00
0199	220731	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ	FRAS	5.000,0000	6,9700	34.850,00
0200	220853	Hidrogel - constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. tubo com 85g	TU	300,0000	90,7100	27.213,00
0201	220732	IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ	FRAS	600,0000	29,5400	17.724,00
0202	220854	Iodopolividona 10% Degermante (PVPI Solução Degermante ou com Tensoativos) é um antisséptico à base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. Embalagem c/1000ml	UN	100,0000	42,8400	4.284,00
0203	220855	Kit papanicolau tamanhos G - Kit composto por: 1 Espéculo vaginal modelo Collin; 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente. 1 par de luvas tamanho único	UN	150,0000	6,5800	987,00
0204	220856	Kit papanicolau tamanhos M - Kit composto por: 1 Espéculo vaginal modelo Collin; 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de	UN	200,0000	6,5600	1.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		comprimento; 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente. 1 par de luvas tamanho único				
0205	220857	Kit papanicolau tamanhos P - Kit composto por: 1 Espéculo vaginal modelo Collin; 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente. 1 par de luvas tamanho único	UN	500,0000	6,3500	3.175,00
0206	220920	Kit Sonda para gastrostomia Botton 18FR x 1,7cm.	KIT	2,0000	3.385,2900	6.770,58
0207	220967	KOLLAGENASE TUBO COM 30G	TU	500,0000	27,8000	13.900,00
0208	0420	LÂMINA BISTURI Nº 23 - ATUALIZAÇÃO	CX	200,0000	52,8000	10.560,00
0209	220859	Lâmina bisturi nº11	CX	4,0000	51,6700	206,68
0210	220860	Lâmina para microscopia é um pequeno retângulo de vidro transparente e sem imperfeições utilizado para depositar a amostra que pretende se observar ao microscópio. Geralmente possui a dimensão de 26x76 mm. Sua espessura vai de 1,00 a 1,2 mm e tem a opção de ponta lisa ou fosca. caixa c/ 50un.	CX	150,0000	10,9600	1.644,00
0211	220974	Lanceta para lancetador descartável. composto em aço inox e polietileno. calibre 28G. caixa c/100unid	UN	100,0000	0,1800	18,00
0212	220968	Lençol Descartável de Papel em Rolo é constituído com fibras 100% celulose virgem e foi desenvolvido especificamente para forração de macas ou mesas de terapias onde há grande rotatividade de pacientes e clientes diariamente. Por ser em rolo a manipulação é mais rápida e prática. 70x50m	RL	500,0000	21,4700	10.735,00
0213	220734	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASOCONSTRITOR	FRAS	600,0000	11,8200	7.092,00
0214	220733	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	TU	200,0000	5,5600	1.112,00
0215	220969	Luva estéril 7.0 - fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo índice de proteínas do látex, o que fornece menos probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente.	PAR	800,0000	5,9100	4.728,00
0216	220970	Luva estéril 7.5 - fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo índice de proteínas do látex, o que fornece menos probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente.	PAR	1.200,0000	2,5600	3.072,00
0217	220971	Luva estéril 8.0 - fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo índice de proteínas do látex, o que fornece menos probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente.	PAR	800,0000	4,6600	3.728,00
0218	220972	Luva estéril 8.5 - fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo índice de proteínas do látex, o que fornece menos probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente.	PAR	1.000,0000	2,8360	2.836,00
0219	220867	Luvas G: Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para	CX	300,0000	57,5700	17.271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde. CAIXA COM 100				
0220	220868	Luvax M: Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde. CAIXA COM 100	CX	600,0000	102,6400	61.584,00
0221	220869	Luvax P: Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde. CAIXA COM 100	CX	400,0000	86,4300	34.572,00
0222	220735	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	500,0000	3,4000	1.700,00
0223	220871	Manômetro para ar oxigênio	UN	10,0000	252,1800	2.521,80
0224	220872	Máscara de alto fluxo adulto	UN	50,0000	24,2600	1.213,00
0225	220873	Máscara de alto fluxo infantil	UN	50,0000	15,7500	787,50
0226	220876	Máscaras kn95 ou pff2: N95/PFF2 são respiradores que ajudam a purificar o ar na área semi-facial, uma vez que são poderosos filtrantes de partículas que podem causar mal a saúde dos seres humanos, a exemplo de fuligem, pelos e micro-organismos como o vírus.	UN	6.500,0000	8,0600	52.390,00
0227	220875	Máscara Tripla Descartável com Elástico Branca 50un. Utilizada para a proteção do profissional durante os procedimentos onde pode haver contaminação por fluídos corpóreos. Proporciona mais higiene evitando a contaminação por secreções respiratórias do profissional.	CX	3.500,0000	23,8500	83.475,00
0228	220738	MEROPENÉM 1G PÓ	AMP	1.000,0000	37,5700	37.570,00
0229	220736	MEROPENÉM 500MG PÓ	AMP	1.000,0000	32,0300	32.030,00
0230	0215	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	3.000,0000	1,4800	4.440,00
0231	220751	METRONIDAZOL 500MG - BOLSA COM 100ML SOL 0.5%	BLS	500,0000	11,4100	5.705,00
0232	220752	MONOCORDIL 10MG/ML INJ	AMP	200,0000	3,5900	718,00
0233	0252	NEOMICINA 5 MG/ G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA TUBO C/ 10G - ATUALIZAÇÃO	T	1.800,0000	2,9500	5.310,00
0234	220739	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML	AMP	200,0000	48,7600	9.752,00
0235	220740	NITROGLICERINA 50MG /10ML	AMP	200,0000	37,8400	7.568,00
0236	220741	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ ML	AMP	200,0000	23,2500	4.650,00
0237	220879	nylon 0-0 c/agulha 04cm caixa c/24	CX	300,0000	86,3900	25.917,00
0238	1759	NYLON 0-0 C/ AGULHA 2CM - ATUALIZAÇÃO	UN	15,0000	3,6400	54,60
0239	220880	Nylon 2.0 c/agulha	UN	500,0000	1,8800	940,00
0240	220881	Nylon 3.0 c/ agulha	UN	1.500,0000	2,0160	3.024,00
0241	220882	Nylon 4.0 c/ agulha	UN	1.000,0000	2,3600	2.360,00
0242	220883	Óleo de Girassol, trata-se de um líquido oleoso límpido amarelo pálido, quase inodoro, sem sabor e apresenta ação emoliente e re-epitelizante. c/100ml	FRAS	300,0000	5,6800	1.704,00
0243	220884	Óleo mineral embalagem c/100ml	FRAS	300,0000	5,4100	1.623,00
0244	220742	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJ X 10ML	AMP	1.500,0000	22,7600	34.140,00
0245	220885	Otoscópio - É um aparelho para diagnósticos auditivos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido, e permite ainda, realizar avaliação da mobilidade timpânica. Conteúdo: 01 otoscópio para examinar as partes internas do ouvido; 01 bolsa para acondicionamento; 10 espéculos	UN	50,0000	592,6700	29.633,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		descartáveis sendo 05 peças nº01 (2,5mm) e 5 peças nº02 (4,0mm), tendo 01 espéculo nº02 já montado no aparelho. 04 espéculos reutilizáveis 2 peças nº01 (2,5mm) e 2 peças nº02 (4,0mm). manual de instruções com certificado de garantia. produto registrado na Anvisa. marca sugerida: Mini Mikatos				
0246	2535	OXACILINA SODICA 500mg	FRAS	1.500,0000	3,4500	5.175,00
0247	220886	Oxímetro de dedo - é um modelo pequeno, portátil e que utiliza pilhas. Ele é indicado para realizar medições rápidas do nível de oxigênio no sangue, quando não há necessidade de fazer um histórico dos níveis de saturação	UN	200,0000	113,3300	22.666,00
0248	220743	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	250,0000	2,4400	610,00
0249	220887	Papaína 10% - desbridante químico e facilitador do processo cicatricial tuco c/100g	TU	200,0000	52,0000	10.400,00
0250	220888	Papaína 2% - desbridante químico e facilitador do processo cicatricial tuco c/100g	TU	200,0000	104,6600	20.932,00
0251	220889	Papel termossensível para eletrocardiograma 48mmx30m	RL	200,0000	14,7700	2.954,00
0252	220890	Polifix 2 vias	UN	500,0000	1,6300	815,00
0253	220891	Polvidine tópico 1000ml	UN	100,0000	50,8900	5.089,00
0254	220892	Preservativo de látex sem lubrificação 52mm	UN	300,0000	0,5600	168,00
0255	3509	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 100MG (PEDIÁTRICO)	UN	500,0000	2,3600	1.180,00
0256	3507	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG (FLORATIL)	UN	500,0000	1,7700	885,00
0257	220893	Saco de lixo infectante 100lts c/100un branco leitoso	PCT	200,0000	82,3000	16.460,00
0258	220894	Saco de lixo infectante 50lts c/100un branco leitoso	PCT	150,0000	65,2800	9.792,00
0259	220895	Scalp nº 19	UN	1.500,0000	0,4500	675,00
0260	220896	Scalp nº 21	UN	6.000,0000	0,3700	2.220,00
0261	220897	Scalp nº 23	UN	6.000,0000	0,4700	2.820,00
0262	220898	Scalp nº 25	UN	6.000,0000	1,0000	6.000,00
0263	220899	Scalp nº 27	UN	3.000,0000	0,3500	1.050,00
0264	220900	Schiller 2% - solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero a fim de observar a integridade do epitélio desta região. Concentração 2%. Embalagem c/1000ml	UN	10,0000	87,9000	879,00
0265	220904	Seringa descartável 10ml	UN	10.000,0000	2,1600	21.600,00
0266	220901	Seringa descartável 1ml	UN	2.500,0000	0,6000	1.500,00
0267	220905	Seringa descartável 20ml	UN	7.000,0000	2,5000	17.500,00
0268	220906	Seringa descartável 3ml	UN	10.000,0000	0,5100	5.100,00
0269	220907	Seringa descartável 5ml	UN	6.000,0000	0,6000	3.600,00
0270	220744	SIMETICONA 75MG C/15ML	FRAS	300,0000	2,6000	780,00
0271	220908	Solução fisiológica: O soro fisiológico é uma solução salina, isotônica em relação aos líquidos corporais, estéril e com aplicação em medicina. Contém 0,9% de NaCl (cloreto de sódio) em massa, dissolvidos em água destilada, ou seja, em 100ml de solução aquosa encontram-se presentes 0,9g do sal. frasco com 500ml	FRAS	800,0000	7,7300	6.184,00
0272	220909	Sonda de aspiração traqueal nº14	UN	1.000,0000	1,2400	1.240,00
0273	220910	Sonda de nutrição enteral uso adulto nº08	UN	50,0000	12,5300	626,50
0274	220911	Sonda de nutrição enteral uso adulto nº10	UN	50,0000	15,9600	798,00
0275	220912	Sonda de nutrição enteral uso adulto nº12	UN	150,0000	11,4500	1.717,50
0276	220913	Sonda de nutrição enteral uso pediátrico nº06	UN	50,0000	21,4200	1.071,00
0277	220915	Sonda foley nº12; 2 vias e com balão 30ml	UN	100,0000	5,5800	558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0278	220916	Sonda foley nº14; 2 vias e com balão 30cc	UN	100,0000	3,6000	360,00
0279	220917	Sonda foley nº16; 2 vias e com balão 30cc	UN	150,0000	4,3600	654,00
0280	220918	Sonda foley nº16 3 vias	UN	30,0000	8,7200	261,60
0281	220919	Sonda foley nº18; 2 vias, com balão 30cc	UN	30.000,0000	6,1400	184.200,00
0282	220921	Sonda nasogástrica longa nº12	UN	100,0000	1,7900	179,00
0283	220922	Sonda nasogástrica longa nº14	UN	250,0000	1,8100	452,50
0284	220923	Sonda nasogástrica longa nº16	UN	250,0000	2,4300	607,50
0285	220924	Sonda nasogástrica longa nº18	UN	500,0000	2,3500	1.175,00
0286	220925	Sonda nasogástrica longa nº20	UN	500,0000	1,5600	780,00
0287	220926	Sonda nasogástrica longa nº22	UN	250,0000	1,6100	402,50
0288	220927	Sonda uretral nº04	UN	100,0000	0,8800	88,00
0289	220928	Sonda uretral nº06	UN	100,0000	1,0700	107,00
0290	220929	Sonda uretral nº08	UN	100,0000	1,2100	121,00
0291	220930	Sonda uretral nº10	UN	4.000,0000	1,5800	6.320,00
0292	220931	Sonda uretral nº12	UN	10.000,0000	0,8600	8.600,00
0293	220932	Sonda uretral nº14	UN	500,0000	1,0000	500,00
0294	220933	Sonda uretral nº16	UN	300,0000	1,4400	432,00
0295	2910	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	8.000,0000	10,4200	83.360,00
0296	0064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - ATUALIZAÇÃO	FR	7.000,0000	10,1900	71.330,00
0297	220965	Soro fisiológico 0,9% 500ml CARACTERISTICAS : FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO 100% POLIETILENO LIVRE DE LÁTEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE A COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO, CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 50 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	FRAS	6.000,0000	15,3500	92.100,00
0298	0201	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - ATUALIZAÇÃO	FR	600,0000	12,4200	7.452,00
0299	3485	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRAS	1.500,0000	4,1000	6.150,00
0300	3276	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRAS	1.500,0000	5,3500	8.025,00
0301	220939	Soro ringer lactado com 500ml	FRAS	1.000,0000	8,2900	8.290,00
0302	6249	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR.	PT	310,0000	60,2500	18.677,50
0303	3335	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	250,0000	4,3200	1.080,00
0304	220746	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG	AMP	200,0000	69,5900	13.918,00
0305	220941	Termômetro de Geladeira max/min digital - Indicado para a monitorização simultânea de duas temperaturas, podendo ser de geladeira, estufa, freezer, balcão frigorífico, ambiente, laboratório, aquário, agropecuária (avicultura, suinocultura e criatórios em geral), caixa térmica, transporte de vacinas e refrigeração em geral. Pilha AAA. Garantia 6 meses. Marca Sugerida JPROLAB.	UN	50,0000	105,6300	5.281,50
0306	220943	Termômetro digital Visor digital de fácil visualização. 100% resistente à água. Design moderno. Beep sonoro indicando fim de medição. Memória da última medição. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Bateria de longa duração (substituível). Marca sugerida	UN	120,0000	32,1300	3.855,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		G-tech				
0307	220747	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10MG/ML + 1 MG/ML C/10ML	FRAS	20,0000	10,5700	211,40
0308	220944	Tiras reagentes p/ glicemia capilar cx c/ 50un marca sugerida: Accu-Chek Active	CX	400,0000	45,3600	18.144,00
0309	0888	TORNEIRA 3 VIAS (LUER SLIP) - ATUALIZAÇÃO	UN	6.000,0000	2,7800	16.680,00
0310	220946	TUBO ENDOTRAQUEAL 10 COM MANGUITO	UN	100,0000	12,2400	1.224,00
0311	220947	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	7,0300	703,00
0312	220948	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	7,0300	703,00
0313	220949	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	7,0300	703,00
0314	220950	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	10,1800	1.018,00
0315	220951	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	10,1800	1.018,00
0316	220952	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM MANGUITO	UN	100,0000	9,0200	902,00
0317	220953	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	8,7500	875,00
0318	220954	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM MANGUITO	UN	100,0000	7,6900	769,00
0319	220955	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	10,1800	1.018,00
0320	220956	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM MANGUITO	UN	100,0000	10,1800	1.018,00
0321	220957	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 COM MANGUITO	UN	100,0000	8,0600	806,00
0322	220870	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CORPO CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF /CM2	UN	5,0000	373,3300	1.866,65
0323	220958	Vaselina Líquida é um produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. embalagem c/1L	L	150,0000	52,3500	7.852,50
0324	220959	Vicryl 1-0 cx c/37	CX	3,0000	436,1600	1.308,48

R\$ 3.147.115,45

- 2.1 A empresa deverá iniciar o fornecimento **de medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 2.2 A Contratada deverá efetuar o fornecimento de artigos esportivos para a secretaria municipal de esporte e lazer, parceladamente de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da ordem de fornecimento/requisição do respectivo Departamento, conforme especificações do Anexo I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 2.3 A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos, conforme especificações na solicitação/ordem de fornecimento/requisição do respectivo Departamento.
- 2.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 2.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 2.7 Os medicamentos e materiais deverão ter mais de 12 meses de validade, caso contrário a empresa deverá repor o mesmo dentro do prazo estipulado pela contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá efetuar o fornecimento de **medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara**, parceladamente de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da ordem de fornecimento/requisição do respectivo Departamento, conforme especificações do Anexo I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

3.2 O prazo de entrega será 05(CINCO) dias, após ordem de fornecimento, quando deverá ser entregue os itens citados na referida ordem.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

4.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.1.3. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

4.1.4. Fornecer os materiais requisitados apenas mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste edital.

4.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

4.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2022

PRC Nº 073/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na plataforma da BLL, através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS** (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
- g) **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) **i)** Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- i) **j)** Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- k)** Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX;
- e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2022

PRC Nº 073/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA **PREÇO (READEQUADO AO LANCE
VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o
Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

**(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em
cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO MENOR IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do

Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº _____/20____ da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, que a empresa. _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de Fervedouro/MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FERVEDOURO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede em Fervedouro/MG, na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS CORINDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-49, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 033/2022**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 10.024/19 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 198/2009 (Pregão), nº 971/2021 (Pregão Eletrônico) e nº 217/2009 (SRP) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE:		CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos e materiais em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara**.

1.2 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” inciso II do caput e do parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No recolhimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anulação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observando as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2-Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 -A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, forma estabelecida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 - Compete ao órgão Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 217/2009;

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 - Emitir a autorização de compra;

5.1.7 - Emitir a autorização de compra;

5.1.8 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3 - Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.7 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - -Pela Administração, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2- Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 - Cada Fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no parágrafo 4º do art. 62 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade do setor destinado, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

7.5.2 - Se a Detentora a ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas nas propostas de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricação, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias com apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações:

2.05.00.10.302.015.2.0037-339030-159
2.05.00.10.302.015.2.0037-339030-123
2.05.00.10.302.015.2.0038-339030-159
2.05.00.10.302.015.2.0038-339030-102
2.05.00.10.302.015.2.0038-339030-155
2.05.00.10.306.026.2.0047-339030-102
2.05.00.10.306.026.2.0047-339030-159
2.05.00.10.301.015.2.0157-339030-154
2.05.00.10.301.015.2.0157-339030-254
2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-159
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-159
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-155
2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-102



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-261
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-159
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-123

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1- Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 -As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 - - por atraso injustificado no cumprimento de contrato e fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - -A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fervedouro/MG____,_____de 20____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ORGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____